



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E DEFINE PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE APOIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FERVEDOURO/MG PARA O ANO DE 2025, NOS MOLDES DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DAS LEI 691/13 E LEI 925/22, NA FORMA QUE DISPÕE.

O MUNICÍPIO DE FERVEDOURO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, das Lei 691/2013 e Lei 925/22, conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

I – **TORNAR PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

II – Constituir Comissão de Avaliação para análise das inscrições, análise documental, bem como dos recursos interpostos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Serão abertas inscrições destinadas à convocação de candidatos ao exercício de funções do Quadro do Magistério nas Unidades de Ensino da Rede Municipal Fervedouro/MG, nos termos deste Edital;

Art. 2º - O candidato poderá se inscrever para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos neste Edital: I – Professor de Educação Infantil; Professor de Apoio.

Art. 3º - A convocação será permitida nas seguintes hipóteses:

I – Substituição para suprir a ausência do servidor afastado, ou, abertura de vagas na Educação do Município, no ano letivo de 2025, ou, em especial nos casos de saúde, licença maternidade e outros afastamentos previstos em lei ou por determinação judicial;

II – O contratado temporário, em caráter de substituição, poderá ser mantido, quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído ou vacância do cargo e nesse caso pode vigorar o contrato até o final do ano letivo a fim de atender os interesses dos alunos.

Art. 4º - A remuneração dos convocados corresponderá a carga horária inerente ao cargo.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

Art. 5º - A convocação será efetuada com ampla divulgação, publicação de Edital, mediante processo coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º - Apresentar atestado médico admissional até o dia 07/02/2025, emitido por médico do trabalho com o devido registro. Os contratos só serão assinados após a entrega do atestado.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição poderá ser feita no período de **13/01/2025 a 14/01/2025**, no horário de 8h às 11h e de 12h às 15h com a entrega do(s) envelope lacrado com todos os documentos especificados no Anexo II na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, 476 – 2º andar – centro – Fervedouro/MG

§1º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no ato da contratação ou a qualquer tempo, implicará a desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício da contratação temporária.

§2º - Não caberá recurso administrativo motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

§3º - Todas as informações inseridas pelo candidato, no processo de inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas se convocado.

§4º - Cada candidato(a) poderá fazer até 2 inscrições desde que tenha habilitação. Neste caso, para cada inscrição deverá ser entregue um envelope, com a xerox de todos os documentos.

§4º - O cadastro ficará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura – <https://www.fervedouro.mg.gov.br> para **conhecimento de todos**.

§5º - As fichas de inscrição poderão ser retiradas no endereço eletrônico: <https://www.fervedouro.mg.gov.br> – Edital Nº 002/2025 – Anexo I a partir do dia 07/01/2025.

Art. 7º - No dia **23/01/2025** será publicada a listagem preliminar, no endereço eletrônico: <https://www.fervedouro.mg.gov.br>.

§1º - No período de 27/01/2025 a 28/01/2025 os candidatos poderão recorrer da listagem em requerimento devidamente fundamentado e entregue na Secretaria de Educação no horário de 8h às 15h30.

§2º - No dia **30/01/2025** será publicada a listagem final, no endereço eletrônico: <https://www.fervedouro.mg.gov.br>.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

CAPÍTULO III – DO TEMPO DE SERVIÇO E HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 8º - Para a inscrição, o tempo de serviço exercido pelo candidato, será aquele contado até 23/12/2024.

Art.9º – Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal, Estadual e privada do Estado de Minas Gerais, na mesma função em que o candidato se inscrever, desde que:

I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

II – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III – Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);

IV- Não seja tempo paralelo.

§1º - O candidato que por ventura usar tempo de serviço que já foi utilizado, responderá administrativa, civil e criminalmente além de ser exonerado do cargo se já tiver sido contratado;

§2º - A certidão de contagem de tempo só terá validade se for feita em papel timbrado da instituição e com a assinatura do responsável e deverá ser a original;

§3º - Na escolha de vaga, o candidato deverá observar com atenção o local da mesma, **pois não haverá sob nenhuma hipótese troca**, ainda que a mesma seja feita antes do início do período letivo;

§4º - Os diretores escolhidos através do Processo de Gestão Democrática somente poderão concorrer se pedirem exoneração do cargo; neste caso o tempo de direção poderá ser computado para concorrer à vaga.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO

Art.10 – As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, referentes à Habilitação deverão estar em conformidade com as Seções III, IV, deste Edital.

SEÇÃO III – DA HABILITAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 11 – Os candidatos a professor de educação infantil deverão possuir:

- a) Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior ou Curso de Magistério em instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação para lecionar na educação infantil;



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

SEÇÃO IV – HABILITAÇÃO PARA PROFESSOR DE APOIO

Art. 12 – Os candidatos a professor de Apoio deverão possuir:

- a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia em curso reconhecido pelo MEC;
- b) Diploma de Licenciatura Plena em Educação Especial em curso reconhecido pelo MEC.

CAPÍTULO IV - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 13 – Se houver candidatos com igual preferência, vai se observar os seguintes critérios de desempate:

I - Curso de Pós graduação “Stricto Senso” (doutorado) na área pleiteada, feita em instituição reconhecida pelo MEC, atestando carga horária, data de conclusão e a defesa de tese com aprovação da banca.

II - Curso de Pós graduação “Stricto Senso” (mestrado) na área pleiteada, feita em instituição reconhecida pelo MEC, atestando carga horária, data de conclusão e a defesa de tese com aprovação da banca.

III – Cursos de Pós Graduação na área pleiteada (será considerado o curso de pós graduação na área pleiteada com maior carga horária, desde que feito em instituição reconhecida pelo MEC, atestando carga horária, a data da conclusão e a defesa da tese com aprovação da banca;

IV – Maior tempo de serviço, na função pleiteada até 23/12/24, desde que comprovada a habilitação.

IV – Idade maior.

CAPÍTULO V – DA CONTRATAÇÃO

Art. 14 – O docente contratado só poderá iniciar o exercício, após preencher a ficha funcional e entregá-la no Departamento Pessoal.

Art. 15 – Este Edital terá validade durante o ano de 2025 e as vagas que surgirem dentro desta validade serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.fervedouro.mg.gov.br> – Edital Nº 002/2025.

Art. 16 – Será admitida a designação para o exercício de função pública de candidato não inscrito (nas designações durante o ano), nos casos em que não se apresente candidato que tenha feito inscrição de acordo com o Edital Nº 002/2025. Neste caso, serão usados os mesmos critérios do Processo Seletivo – Edital Nº 002/2025.

Parágrafo Único – Se por algum motivo for publicada outra listagem após a data do dia 30/01/2025, a listagem a ser seguida será sempre a última publicada.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

Art. 17 – A escola que contar com Professor Eventual não poderá contratar regente de turma por período igual ou inferior a 15(quinze) dias, exceto se o professor eventual já estiver atuando em substituição a outro docente.

Art. 18 – A divulgação das vagas está contida no Anexo IV deste Edital.

Art. 19 – No dia da designação, que será realizada na Escola Municipal Geralda de Araújo conforme Anexo IV deste Edital, só poderão estar presentes os candidatos devidamente inscritos e a comissão; não será permitida a entrada de outras pessoas inclusive funcionários da escola que não façam parte da comissão do processo para evitar tumultos.

§1º - No ato da designação, constitui impedimento para contratação a ausência de qualquer documento original que conste da lista de documentação exigida e que tenha sido colocada no envelope no dia da inscrição relacionada no Anexo II deste Edital.

§ 2º - Não será permitida a inclusão de qualquer documento que não tenha sido colocado no envelope.

Art. 20 – O candidato classificado para a vaga que, após a assinatura da ata desistir do cargo assumido, ficará impossibilitado de concorrer a uma nova designação no ano letivo de 2025.

§1º - O candidato deve comunicar sua desistência com prazo mínimo de 48 horas antes de sua efetiva saída, para que a Secretaria Municipal de Educação possa proceder com o preenchimento da vaga, para assegurar o pleno funcionamento da Escola.

§2º - Caso a desistência de que trata o caput deste artigo ocorra em até 24 horas da designação, será convocado o candidato seguinte classificado no processo da designação, desde que tenha estado presente na mesma.

Art. 21 – As declarações a serem entregues para a contratação estão inseridas no Anexo VI deste Edital e só deverão ser entregues no ato da designação, não deverão estar dentro do envelope da inscrição.

CAPÍTULO VI – DA DISPENSA DO CONTRATADO

Art.22– O servidor designado poderá ser dispensado antes do término do seu contrato por interesse do serviço público, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fervedouro/MG – Lei 780/2017.

Art. 23 – A dispensa de contratado para função pública deve ser feita pela autoridade responsável pela contratação, podendo ocorrer a pedido daquele ou de ofício.

§1º - A dispensa de ofício pode ser formalizada, ainda que sem a assinatura do servidor, quando legalmente justificada.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

§2º - A dispensa de ofício ocorrerá nos seguintes casos:

I – Redução do número de alunos/turma;

II – Provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;

III – Retorno do titular;

IV – Contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema

V – Contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Contratado;

VI – Não comparecimento no dia determinado para assumir o exercício do cargo;

VII – Ocorrências de faltas no mês sem justificativa em número superior a 5(cinco), excetuadas as faltas motivadas por licença saúde dadas pelo médico credenciado pela Prefeitura;

VIII – Desempenho que não recomende a permanência, após avaliação fundamentada feita pela Secretaria Municipal de Educação e referendada pelo Conselho Municipal de Educação;

IX – Apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr contratação ou auferir vantagem no exercício da função;

X – Em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como:

- a) Imposição de castigo físico ou humilhante e/ou agressão física a aluno, a membro da comunidade escolar ou a profissional da escola;
- b) Comparecer ao trabalho alcoolizado ou sob efeitos de outras substâncias ilícitas;
- c) Prática de Pedofilia.

§3º - Fica proibida a prática do tabagismo nas escolas municipais de Fervedouro, por professores, demais servidores, pais/responsáveis de alunos e visitantes, bem como o uso de telefones celulares; os celulares poderão ser usados apenas para fins pedagógicos, inclusão e condições médicas.

§4º - A dispensa prevista nos incisos I a IV deste artigo, não impede nova contratação pelo poder público se necessária.

§5º - O contratado dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso V, VI, VII deste artigo, não poderá ser contratado no ano de 2025.

§6º - O contratado dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso VIII não poderá ser novamente contratado em 2025; para ser contratado novamente em 2026 deverá ter o consentimento do Conselho Municipal de Educação.

§7º - O contratado dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso IX só poderá ser novamente contratado depois de 03(três) anos da dispensa e provar que de fato é portador de documentos aptos e lícitos.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

§8º - O contratado dispensado nas hipóteses previstas no inciso X, alíneas “a” e “b” deste artigo só poderá ser novamente contratado após absolvição pelos crimes descritos no inciso X ou por meio de medidas cautelares judiciais que o reconduza ao cargo para o qual foi contratado se esse não estiver findo.

§9º - A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos incisos IX e X deste artigo, encaminhará para Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG relatório e documentação pertinente à dispensa do contratado, para providências junto ao Ministério Público.

Art. 24 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

§1º - Caberá à Comissão de Avaliação a análise das inscrições, análise documental dos eventuais recursos interpostos e a publicação de todos os atos praticados até a conclusão do certame na Secretaria de Educação e no site da Prefeitura: <https://www.fervedouro.mg.gov.br>, Edital Nº 002/2025.

§ 2º - A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Andréia Martins da Matta de Paula – Presidente

II – Maria Angélica Costa Leite – Membro da Comissão

III – Simony de Souza Vicente Ferraz – Membro da Comissão

IV - Miquéias Albeirece de Oliveira Silva – Membro da Comissão

V – Carolina Marques Menezes – Membro da Comissão

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Qualquer dúvida em relação ao preenchimento da ficha de inscrição poderá ser sanada na Secretaria Municipal de Educação durante o período de **06/01/2024 a 10/01/2024, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h30.**

§ 1º - Os servidores da secretaria de educação somente poderão sanar as dúvidas, mas estão proibidos de realizarem ou auxiliarem nas inscrições.

Art. 26 – Os candidatos que quiserem concorrer nas duas modalidades terão que entregar dois envelopes (1 para cada inscrição) com todos os documentos.

Art. 27 - Os envelopes a serem entregues no dia da inscrição deverão conter em seu exterior o check list constante do anexo VII deste Edital. O mesmo deverá ser colado e não grampeado.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

Art. 28 – É de competência da Comissão de Avaliação, conferir a autenticidade e a exatidão da documentação do candidato, referendando-a antes de seu encaminhamento ao Departamento Pessoal da Prefeitura.

Art. 29 – As situações excepcionais não previstas neste Edital, deverão ser analisadas pelo Departamento Jurídico, encaminhadas à consideração e aval da Secretária Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, caso seja necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fervedouro, aos 06/01/2025.

Andréia Martins da Matta de Paula
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

ANEXO I – EDITAL Nº 002/2025

INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE PROFESSOR DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERVEDOURO PARA O ANO LETIVO DE 2025.

NOME COMPLETO:.....

CPF:.....DATA NASCIMENTO:.....

EMAIL:.....

TELEFONE:.....

ENDEREÇO:.....

MUNICÍPIO:.....CEP:.....

CARGO PRETENDIDO:

() PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (APOIO)

TOTAL DE DIAS TRABALHADOS NO CARGO PRETENDIDO:.....

ESCOLARIDADE

CURSO DE GRADUAÇÃO EM

CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA.....

COM.....HORAS

RESPONSABILIZO-ME PELA EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E ESTOU CIENTE DE QUE DEVEREI COMPROVÁ-LAS NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO, SOB PENA DE INVIABILIZAR A MESMA.

Fervedouro, 31 de janeiro de 2025

ASSINATURA POR EXTENSO DO CANDIDATO(A)



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

ANEXO II – EDITAL Nº 002/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DESIGNAÇÃO

No dia da designação, todos os candidatos deverão estar munidos dos originais seguintes documentos:

1 – Certidão de Nascimento ou Casamento;

2 – Carteira de Identidade;

3 – CPF e Certidão de Situação Regular emitida pelo site:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

4 – Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias, emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

5 – Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

6 – Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver), também pode ser só o número ou quem não tiver colocar na ficha funcional que não tem;

7 - Comprovante de Residência;

8 – Certificados de Escolaridade (cursos de graduação, pós graduação), Curso de Magistério.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Todos os cursos de pós graduação e/ou certificados (o diploma de graduação ou diploma de magistério nível médio, diploma de pós graduação) e demais documentos colocados no envelope da inscrição. No dia da designação deverão ser apresentados os originais colocados no envelope da inscrição; se faltar algum original o candidato será automaticamente desclassificado.
- 2) Todos os Diplomas deverão estar acompanhados do histórico escolar;
- 3) A certidão de contagem de tempo deverá ser feita em papel timbrado com nome e carimbo do responsável.
- 4) As declarações que constam no Anexo VI do presente Edital deverão ser levadas pelos candidatos assinadas no dia da designação, não deverão estar no envelope de inscrição.

OBS: NO DIA DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO(A) DEVERÁ ENTREGAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O ENVELOPE LACRADO COM A FOLHA DO ANEXO VII COLADA NA FRENTE. DO ENVELOPE. NÃO SERÁ RECEBIDO NENHUM ENVELOPE ABERTO, NEM SERÃO DADAS NENHUMA INFORMAÇÃO NESTE DIA.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

ANEXO III – EDITAL 002/2025

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

TÍTULOS	COMPROVANTE
Curso de Pós Graduação “Stricto Sensu” (doutorado)	Declaração de Conclusão de Curso de Pós Graduação “Stricto Sensu” (doutorado), acompanhada de histórico escolar com Habilitação Específica em Pedagogia com carga horária e a defesa de tese com aprovação da banca.
Curso de Pós Graduação “Stricto Sensu” (mestrado)	Declaração de Conclusão de Curso de Pós Graduação “Stricto Sensu”, acompanhada de histórico escolar com Habilitação Específica em Pedagogia com carga horária e a defesa de tese com aprovação da banca
Curso de Pós Graduação, “Lato Sensu” em instituição reconhecida pelo MEC com no mínimo 360 horas.	Certificado de pós graduação ou declaração de conclusão de curso, em Pedagogia, na área de educação infantil, atestando data da conclusão, acompanhada de carga horária e a defesa de tese com aprovação da banca

PROFESSOR DE APOIO

TÍTULOS	COMPROVANTE
Curso de Pós Graduação “Stricto Sensu” (doutorado)	Declaração de Conclusão de Curso de Pós Graduação “Stricto Sensu” (doutorado), acompanhada de histórico escolar com Habilitação Específica em Pedagogia na área de Educação Especial com carga horária e a defesa de tese com aprovação da banca.
Curso de Pós Graduação “Stricto Sensu” (mestrado)	Declaração de Conclusão de Curso de Pós Graduação “Stricto Sensu”, acompanhada de histórico escolar com Habilitação Específica em Pedagogia na área de Educação Especial com carga horária e a defesa de tese com aprovação da banca
Curso de Pós Graduação, “Lato Sensu” em instituição reconhecida pelo MEC com no mínimo 360 horas.	Certificado de pós graduação ou declaração de conclusão de curso, em Pedagogia na área de Educação Especial, atestando data da conclusão, acompanhada de carga horária e a defesa de tese com aprovação da banca



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

OBS:

1) SÓ SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS QUE FOREM COMPATÍVEIS COM O CARGO OPTADO PELO CANDIDATO, OU SEJA, O TÍTULO DEVE GUARDAR INTEIRA LIGAÇÃO COM A ÁREA PRETENDIDA E LIMITADO À APRESENTAÇÃO DE 01 CERTIFICADO POR ALÍNEA CONTIDA NA TABELA.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

ANEXO IV – EDITAL Nº 002/2025

VAGAS PARA O MÊS DE FEVEREIRO DO ANO LETIVO 2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESOR DE APOIO

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	TURNO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30H/S	01	MATUTINO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30H/S	08	VESPERTINO
PROFESSOR APOIO	30H/S	06	MATUTINO
PROFESSOR APOIO	30H/S	07	VESPERTINO



**PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG**

ANEXO V – EDITAL Nº 002/2025

DESIGNAÇÃO PARA O MÊS DE FEVEREIRO ANO DE 2025

DIA 31/01/2025

14h - ESCOLA MUNICIPAL GERALDA DE ARAÚJO

1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2 – PROFESSOR DE APOIO

OBS: Os portões serão fechados às 14horas.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

ANEXO VI – EDITAL Nº 002/2025

DECLARAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

01 – NOME:.....

02 – CARGO:.....

03 – MUNICÍPIO:.....

04 – Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

.....

Assinatura do Declarante

05 – Declara que não foi demitido(a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos.

.....

Assinatura do Declarante

06 – Declara não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento estipuladas no Decreto 45.604/2011, para contratação temporária.

.....

Assinatura do Declarante

07 – Declara que não se encontra afastado(a) preliminarmente à Aposentadoria por Invalidez ou Aposentado(a) por invalidez total ou parcial

.....

Assinatura do Declarante

08 – Declara que o tempo informado na inscrição não foi computado para fins de aposentadoria ou outro contrato temporário no ano de 2024.

.....

Assinatura do Declarante

Fervedouro, 31 de janeiro de 2025.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

ANEXO VII – EDITAL Nº 002/2025

CHEK LIST (PARA SER COLOCADO NA FRENTE DO ENVELOPE DA INSCRIÇÃO)

Nome.....

Endereço.....

Telefone contato.....

Cargo pretendido.....

Total de documentos.....

DOCUMENTOS:

() – CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

() – CPF

() CERTIDÃO DE SITUAÇÃO REGULAR EMITIDA PELO SITE:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.as>

() TÍTULO DE ELEITOR

() CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL EXPEDIDA HÁ NO MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS, EMITIDA PELO SITE:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral>

() CERTIDÃO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)

() COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

() CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE – GRADUAÇÃO PEDAGOGIA, NORMAL SUPERIOR OU ENSINO MÉDIO CURSO MAGISTÉRIO COM AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR NOS ANOS INICIAIS

() CERTIFICADO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE ATUAÇÃO ;(SERÁ CONSIDERADO SOMENTE AQUELE QUE TIVER O MAIOR NÚMERO DE HORAS, SENDO NNO MÍNIMO 360 HORAS, DESDE QUE FEITOS EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC, ATESTANDO CARGA HORÁRIA, DATA DE CONCLUSÃO E A DEFESA DE TESE COM APROVAÇÃO DA BANCA.

() CERTIFICADO DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA ÁREA DE ATUAÇÃO , DESDE QUE FEITOS EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC, ATESTANDO CARGA HORÁRIA, DATA DE CONCLUSÃO E A DEFESA DE TESE COM APROVAÇÃO DA BANCA.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

() CERTIFICADO DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA ÁREA DE ATUAÇÃO , DESDE QUE FEITOS EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC, ATESTANDO CARGA HORÁRIA, DATA DE CONCLUSÃO E A DEFESA DE TESE COM APROVAÇÃO DA BANCA

() HISTÓRICO ESCOLAR DE TODOS OS CERTIFICADOS APRESENTADOS.

() CERTIDÃO DE CONTAGEM DE TEMPO NA FUNÇÃO PLEITEADA AÉ A DATA DE 23/12/2024, COM ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO .

() CARTÃO DE CADASTRAMENTO DO PIS/PASEP OU O NÚMERO DO MESMO, CASO POSSUA.